

Marcos Wandresen, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros) para pagamento de contribuições obrigatórias ao Instituto de Previdência e Pensões dos Industriários, referentes aos anos de 1959, 1960 e 1961, dos funcionários Municipais, bem como juros de Mora das mesmas contribuições.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender ao disposto no artigo primeiro a importância de Cr\$ 80.000,00 - que consta por conta do provável excesso de arrecadação e do Saldo Econômico do exercício de 1961.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 9-7-62.

Marcos Fandresen
Marcos Fandresen
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria
da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em
9 de Julho de 1962.

Germano Boelli
Germano Boelli
Secretario

h. no 48